



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO N° 027/2025

EDUARDO ALVES MUQUY, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 029 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.882, DE 20 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA AGRICULTURA FORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PARCERIAS COM PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Municipal nº 1.882, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 3º, art. 11 e no Anexo Único:

.....
.....
"Art. 3º O Programa Agricultura Forte consiste em atendimentos com serviços em propriedades rurais dentro da circunscrição do Município, até o limite máximo de 14 (quatorze) horas/máquina de serviços por cada máquina ou equipamento específico utilizado."(NR)

.....
.....
"Art. 11.

.....
.....
§2º Ficam excetuados os casos de imóveis rurais em processo de inventário, de assentados recém ingressos no Programa Nacional de Reforma Agrária e de Crédito Fundiários e de herdeiros que já possuam contrato de parceria aplicado ou afins, que terão 02 (dois) anos adicionais para apresentação do bloco de notas fiscal de produtor rural e/ou nota fiscal avuisa eletrônica." (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

"ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTO	CONSUMO MÉDIO/HORA DE ÓLEO DIESEL
Escavadeira Hidráulica	Vinte e seis litros por hora
EQUIPAMENTO- ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS MÁQUINAS	CONSUMO MÉDIO/HORA DE ÓLEO DIESEL
Caminhão CaçambaTruck	Vinte e seis litros por hora
EQUIPAMENTO	CONSUMO MÉDIO/KM DE ÓLEO DIESEL
Caminhão Caçambão	Três quilômetros por litro

(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 25 de novembro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente

